



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	»	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	»	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	»	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decretos n.º 19:720 e 19:721** — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal das Misericórdias de Aguiar da Beira e de Pavia, concelho de Mora.
- Decreto n.º 19:722** — Reforça a verba inscrita no orçamento, por decreto n.º 19:585, com destino a despesas extraordinárias resultantes da situação anormal dos distritos do Funchal, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 19:723** — Cede definitivamente à Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um terreno do antigo palácio da Mitra, a fim de nêle ser construída uma filial da referida-Caixa.
- Decreto n.º 19:724** — Cede definitivamente à comissão administrativa da Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros, concelho de Tondela, o edificio do antigo presbitério e seu anexo, destinado à instalação da sua sede e arquivo e de uma escola de ensino primário geral e recreio dos alunos.
- Decreto n.º 19:725** — Autoriza a corporação fabriqueira da freguesia de Tourega, concelho e distrito de Évora, a trocar as ruínas da capela de Santa Comba por um terreno que circunda a igreja paroquial da freguesia de Tourega pelo sul e por um compartimento da denominada «casa-paroquial».

### Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 7:100** — Manda abater ao efectivo da marinha de guerra o vapor *C*, anteriormente denominado *Azevedo Gomes*.
- Decreto n.º 19:726** — Manda inscrever uma verba no orçamento do Ministério para o corrente ano económico, destinada a um conversor para transformação da corrente eléctrica para carga de baterias dos submersíveis.
- Decreto n.º 19:727** — Reforça a verba inscrita no orçamento sob a rubrica: «Previsão para passagens à reserva ou reformas durante o ano económico, nos termos da legislação em vigor».

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Decreto n.º 19:728** — Ratifica o Acôrdo assinado em Xangai, em 21 de Julho de 1930, entre a Repartição dos Correios e Telégrafos da colónia de Macau e a Rádio-Administração do Ministério das Comunicações da República da China, relativo à permuta do tráfico radiotelegráfico entre a estação radiotelegráfica do Governo em Macau e as estações congêneres daquela Administração em Xangai, Cantão e Amoy.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

- Portarias n.º 7:101 e 7:102** — Fixam a dotação das telefonistas das estações telefónicas centrais de Castelo Branco e da Covilhã.
- Declaração** relativa ao refôrço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1930-1931.

### Ministério da Instrução Pública:

- Rectificações** ao decreto n.º 19:678, que aprova o regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

### Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 19:729** — Revoga o decreto n.º 17:884, que promulgou várias disposições sobre imunização da batata para exportação e sobre a defesa proficua quanto à batata que deva ser importada de outros países.
- Decreto n.º 19:730** — Concede à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses uma parcela de terreno no polígono florestal da Covilhã para o sanatório de tuberculosos, destinado ao pessoal daquela Companhia e ao dos serviços florestais, mediante determinadas garantias a que a mesma Companhia fica obrigada.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### 2.ª Repartição

#### Decreto n.º 19:720

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Aguiar da Beira, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão . . . . .	400\$00
1 mordomo . . . . .	60\$00
1 avisador . . . . .	20\$00
1 secretário . . . . .	120\$00
1 tesoureiro . . . . .	100\$00
Irmãos da bandeira, que conduzem à sepultura os irmãos mendigos, pobres e expostos falecidos na freguesia . . . . .	100\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1931. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus*.

#### Decreto n.º 19:721

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Pavia, concelho

de Mora, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 enfermeira . . . . .	40\$500
1 andante . . . . .	13\$500
1 secretário . . . . .	200\$500
1 médico . . . . .	2.400\$500

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 19:722

Sendo insuficiente a verba inscrita, pelo decreto n.º 19:585, de 14 de Abril de 1931, no orçamento do Ministério do Interior para o actual ano económico;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a importância de 10:000.000\$ a verba de 10:000.000\$ inscrita pelo decreto n.º 19:585, de 14 de Abril de 1931, no orçamento do Ministério do Interior decretado para o ano económico de 1930-1931, onde constitui o capítulo 9.º «Despesas extraordinárias para a defesa da ordem pública», e o artigo 216.º, sob a rubrica «Despesas extraordinárias resultantes da situação anormal dos distritos do Funchal, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, derivada dos acontecimentos revolucionários ocorridos no mês de Abril de 1931».

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Maio de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição (Cultos)

#### Decreto n.º 19:723

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos: hei por bem decretar, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911,

que à Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência sejam definitivamente cedidos 750 metros quadrados de terreno do antigo palácio da Mitra, confinando pelo nascente e sul, respectivamente, com a Rua de Guilherme de Azevedo e com o Campo de Sá da Bandeira, na cidade de Santarém, como se vê do *croquis* que faz parte integrante do processo de cedência, para ai ser construída uma filial da instituição cessionária, mediante o preço ou indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 40\$ por metro quadrado, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Cultuais logo após a publicação deste decreto, que fica sem efeito se ao terreno fôr dada aplicação diversa da aqui consignada.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José de Almeida Eusébio*.

#### Decreto n.º 19:724

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos: hei por bem decretar, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, que à comissão administrativa da Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros, concelho de Tondela, sejam definitivamente cedidos, para instalação da sua sede e arquivo e de uma escola de ensino primário geral e recreio dos alunos, o edificio do antigo presbitério e o seu anexo, ambos em ruínas, com o respectivo quintal, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 1.000\$, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Cultuais, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Tondela, logo após a publicação deste decreto, que fica sem efeito se a cessionária não der aos bens cedidos a aplicação aqui consignada e se as obras de adaptação não estiverem concluídas no prazo de dois anos, contados da data deste diploma.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José de Almeida Eusébio*.

#### Decreto n.º 19:725

Considerando que, pela corporação fabriqueira da freguesia da Tourega, concelho e distrito de Évora, foi requerida autorização para trocar as ruínas da capela de Santa Comba, pertencente ao Estado, e à mesma corporação entregue, em uso e administração, em virtude da portaria n.º 6:022, de 20 de Março de 1929, por um terreno que circunda pelo sul a igreja paroquial da mesma freguesia e por um compartimento denominado «casa paroquial», situado sobre uma das sacristias da referida igreja, que são propriedade do cidadão Alberto Leger Rosado de Carvalho;

Considerando que, segundo informação da comissão administrativa dos bens cultuais do concelho de Évora, as ruínas da capela de Santa Comba são de valor inferior ao terreno e compartimento acima referidos;

Considerando que os bens que o Estado recebe em troca da capela são destinados ao acrescentamento do adro da igreja e de uma rua pública e para se constituir uma habitação para o guarda e servo da igreja; e

Atendendo a que para o Estado não há senão vantagem na troca, para que foi solicitada a competente autorização;